



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 26/72

Dispõe sobre iluminação pública no Município de Itabirito.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

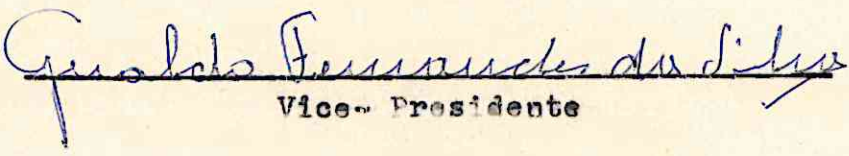
Artº 1º- Em toda extensão de rede de energia elétrica, executada no Município de Itabirito, haverá a instalação de iluminação pública convencional.

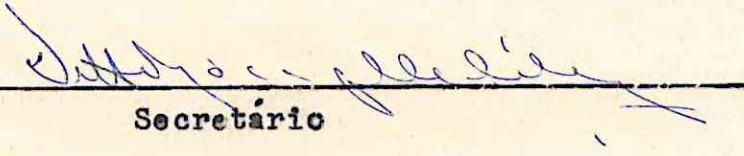
Artº 2º- Competirá à Prefeitura arcar com as despesas devidas pelo consumo que advier das novas lâmpadas acrescidas, através de dotações orçamentárias próprias.

Artº 3º- A inclusão das novas lâmpadas não alterará qualquer cláusula do Contrato de fornecimento de energia elétrica, firmado entre esta Prefeitura e as Centrais Elétrica de Minas Gerais S.A. CEMIG.

Artº 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.


Presidente da Câmara


Vice-Presidente


Secretário